



A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal, processo nº 0000890-03.2016.8.24.0076, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Turvo e no qual figuram, como AUTOR, CAMILA DE OLIVEIRA TRAMONTIN e, como ACUSADO, LUCAS MONTEIRO TRAMONTIN - CPF: 077.257.839-70, constam os seguintes eventos: em 05/08/2016 18:30:31, Distribuído por sorteio (SAJ); em 05/08/2016 18:32:33, Conclusos para despacho; em 09/08/2016 16:35:39, Concedida a Medida Liminar - Desta feita, buscando evitar um mal maior, com fundamento nos arts. 18, Inciso I, 19, e 22, incisos II e III, todos da Lei n.º 11.340/06, defiro o pedido da vítima, aplicando as seguintes medidas protetivas de urgência: Proibição do ofensor Lucas Monteiro Tramontin de aproximar-se da ofendida Camila de Oliveira Tramontin e de seus familiares a menos de 100 (cem) metros e de manter contato com essas pessoas por qualquer meio de comunicação; Proibição do ofensor de frequentar a residência da vítima e/ou seu local de trabalho; Expeça-se o competente mandado/carta precatória para intimação das partes acerca da medidas protetivas acima deferidas, cientificando-se o ofensor de que, em caso de descumprimento àquelas medidas, poderá ocorrer a decretação da sua prisão preventiva, nos termos da lei processual penal. A presente decisão poderá ser cumprida em até 3(três) dias. Ciência ao Ministério Público.; em 09/08/2016 18:47:50, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 076.2016/003841-4 Situação: Devolvido sem Cumprimento em 16/08/2016 Local: Turvo / Selésio Isoppo; em 09/08/2016 18:51:14, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 09/08/2016 18:51:35, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 10/08/2016 11:05:45, Expedido mandado cautelar; em 11/08/2016 09:48:17, Juntada; em 12/08/2016 12:52:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/08/2016 12:52:23, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 12/08/2016 12:54:14, documento digitalizado; em 16/08/2016 17:50:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 16/08/2016 17:50:29, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 28/09/2016 16:48:27, Mero expediente - SAJ - Ante a Certidão de fl.18, vista ao Ministério Público.Após, conclusos.; em 29/11/2016 14:04:12, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 29/11/2016 15:08:32, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/12/2016 00:09:37, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 22/12/2016 19:06:57, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTVO.16.20002458-8 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 22/12/2016 18:45; em 10/01/2017 15:09:47, Mero expediente - SAJ - Cumpra-se a promoção ministerial de fl. 27.; em 21/02/2017 14:55:48, documento digitalizado; em 21/02/2017 14:57:47, Processo apensado - SAJ - Apensado ao processo 0000906-54.2016.8.24.0076 - Classe: Inquérito Policial - Assunto principal: Decorrente de Violência Doméstica; em 21/02/2017 14:57:53, Certidão emitida - Apensado ao processo 0000906-54.2016.8.24.0076 - Classe: Inquérito Policial - Assunto principal: Decorrente de Violência Doméstica; em 16/03/2017 17:11:14, Extinta a Punibilidade por renúncia da queixa/representação ou perdão aceito - Pelo exposto, forte no inciso VI do art. 485 do CPC (perda superveniente do objeto), julgo extinto sem resolução de mérito o presente feito cautelar.Sem custas e sem honorários na espécie.Com o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se.P-se, R-se, I-se. (ofendida, ofensor e o Ministério Público). - tipo 1; em 16/03/2017 17:11:16, Certificado a publicação e registro da sentença; em 16/03/2017 17:11:36, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 18/05/2017 15:34:57, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 18/05/2017 15:35:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/05/2017 19:02:32, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 076.2017/003058-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/06/2017 Local: Turvo / Eniz Tatiana Santana Scheffer Mourinho; em 18/05/2017 19:02:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 076.2017/003059-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/06/2017 Local: Turvo / Eniz Tatiana Santana Scheffer Mourinho; em 28/05/2017 10:30:27, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 09/06/2017 15:11:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 09/06/2017 15:11:18, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/06/2017 15:13:42, documento digitalizado; em 09/06/2017 15:15:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 09/06/2017 15:15:51, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/06/2017 15:18:48, documento digitalizado; em 15/09/2017 15:40:05, Transitado em julgado - CERTIFICO para os devidos fins que a sentença retro transitou em julgado.; em 15/09/2017 15:41:25, Arquivado Definitivamente; em 15/09/2017 15:41:35, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 30/06/2023 14:30:55, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00008900320168240076

Número da Certidão: 341331

Ata de Certificação: 0621/RS



A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos.

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 0000908-54.2016.8.24.0076, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Turvo e no qual figuram, como AUTOR, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.951.294/0001-00 e, como INDICIADO, LUCAS MONTEIRO TRAMONTIN - CPF: 077.257.839-70 e, como Interessado(s), CAMILA DE OLIVEIRA TRAMONTIN, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 16/08/2016 17:17:00, Distribuído por sorteio (SAJ); em 10/09/2016 09:40:20, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 11/09/2016 01:21:58, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/09/2016 00:09:11, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 24/09/2016 08:19:14, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTVO.16.20001611-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 23/09/2016 19:08 ; em 20/10/2016 16:04:57, Audiência Designada - SAJ - Preliminar Data: 09/12/2016 Hora 14:40 Local: Sala de Audiências da Vara Situação: Realizada; em 20/10/2016 17:01:12, Designada audiência - Designo audiência preliminar, consoante preceitos o art. 18 da Lei n. 11.340/2006, para o dia 09 de dezembro de 2016, às 14:40 horas, intime-se a vítima e o agressor. Notifique-se o Ministério Público. Cumprase.; em 03/11/2016 15:56:57, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 076.2016/005613-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 02/12/2016 Local: Turvo / Eniz Tatiana Santana Scheffer Moutinho; em 03/11/2016 15:57:27, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 076.2016/005614-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 08/11/2016 Local: Turvo / Eniz Tatiana Santana Scheffer Moutinho; em 03/11/2016 17:13:52, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 03/11/2016 18:21:24, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 08/11/2016 16:11:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 08/11/2016 16:11:40, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 08/11/2016 16:12:33, documento digitalizado; em 14/11/2016 08:54:55, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 02/12/2016 14:53:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 02/12/2016 14:53:45, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 07/12/2016 15:15:00, Extinta a Punibilidade por renúncia da queixa/representação ou perdão aceito - "Diante da manifestação da vítima e do parecer ministerial, forte no inciso V do art. 107 do CP, julgo extinta a punibilidade de Lucas Monteiro Tramontin. Sem custas e sem honorários. Presentes intimados. Com o trânsito em julgado, archive-se. Junte-se cópia do presente Termo de Audiência ao processo n.890-03.2016, que deverá vir concluso para extinção." - tipo 1; em 09/12/2016 15:55:47, Mero expediente - SAJ; em 09/12/2016 18:36:02, Certificado a publicação e registro da sentença; em 09/12/2016 18:36:08, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 21/02/2017 14:54:11, Transitado em julgado - Trânsito em Julgado; em 21/02/2017 14:57:47, Processo apensado - SAJ - Apenso o processo 0000890-03.2016.8.24.0076 - Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Assunto principal: Decorrente de Violência Doméstica; em 21/02/2017 14:57:48, Certidão emitida - Apenso o processo 0000890-03.2016.8.24.0076 - Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Assunto principal: Decorrente de Violência Doméstica; em 21/02/2017 15:00:55, Certidão emitida - Genérico; em 19/05/2017 15:47:15, Arquivado Definitivamente; em 19/05/2017 15:47:37, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 30/06/2023 14:33:06, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00009065420168240076

Número da Certidão: 341329

Código de Segurança: 1d64068b

Data de geração: 05/06/2024 12:35:31

